LEI Nº 1371 DE 04 NOVEMBRO DE 2016.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, ao Orçamento Municipal de 2016, aprovado pela Lei n° 1.289 de 16 de dezembro de 2015, um *Crédito Adicional Suplementar no valor de R$* 141.000,00 *(Cento e quarenta e um mil reais), por anulação parcial de dotação orçamentária."*

VILSON PIRES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2016, aprovado pela Lei n° 1.289 de 16 de dezembro de 2015, um Crédito Adicional Suplementar no valor de *R$* 141.000,00 *(Cento e quarenta e Um mil reais)*, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0012 - FUNDO MUN.PREV.SOCIAL. SERV. PARANATINGA - PPREV
0001 - FUNDO MUN.PREV.SOCIAL. SERV. PARANATINGA - PPREV
0009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL
0272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
0019 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)
2075 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PPREV
3.1.90.05.00.00 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS.....R$ 140.000,00
3.1.91.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS .....R$ 1.000,00
TOTAL.....R$ 141.000,00

Art. 2º - A cobertura das despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0012 - FUNDO MUN.PREV.SOCIAL. SERV. PARANATINGA - PPREV
0001- FUNDO MUN.PREV.SOCIAL. SERV. PARANATINGA - PPREV
0009- PREVIDÊNCIA SOCIAL
0271 - PREVIDÊNCIA SOCIAL
0019 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)
1254 - SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO
9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 141.000,00
TOTAL..... .....R$ 141.000,00

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações nos anexos da Lei nº 1.264/2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2016 e nos Anexos da Lei nº 1.011/2013, Lei do Plano Plurianual - PPA, para o exercício de 2014 a 2017, Órgão 012 – FUNDO MUN.PREV. SOCIAL SERV. PARANATINGA – PREV., UNIDADE 001 - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL. SERV. PARANATINGA - PPREV.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Paranatinga - MT, 04 de Novembro de 2.016.

VILSON PIRES
PREFEITO MUNICIPAL